

sede na Rua Íria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, Campo Grande/MS, torna pública a **DESCCLASSIFICAÇÃO** dos **SUPLENTE**S sorteados abaixo relacionados do **PROGRAMA RECOMEÇAR MORADIA – VULNERABILIDADE SOCIAL – PCD** referente ao EDITAL INFORMATIVO N. 69 GSU/DDS/EMHA do DIOGRANDE N. 8.161 de 16/12/2025 **em razão do NÃO ATENDIMENTO aos critérios e exigências estabelecidos**, conforme previsto no **EDITAL DE COMPARECIMENTO N. 07 GSU/DDS/EMHA**, publicado no DIOGRANDE n. 8.212 em 4 de fevereiro de 2026.

Segue a lista dos **DESCCLASSIFICADOS**:

	NOME:	CPF:
01	NATIELY DE SOUZA DA PAZ SANTOS	034.***.***-07
02	MARCIA CRISTINA BARROS NUNES	861.***.***-34
03	SAMUEL BONAVIDO DE LIMA	078.***.***-84
04	JULIANA GONÇALVES TONINI BREGUEDO	057.***.***-75
05	ELBER SILVA ALMEIDA	938.***.***-15
06	RAMÃO ESCOBAR AGUIRRE	142.***.***-15
07	LUCIANA AMARILHA MASCANHAS MAGELA GONÇALVES	147.***.***-06
08	SÔNIA APARECIDA LEITE RIBEIRO DE CARVALHO	003.***.***-08
09	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS CPF	583.***.***-87
10	KELLY GRACIELY RODRIGUES KAILLER COSTA	015.***.***-00
11	ANGEL KARINE DE SOUZA DA	043.***.***-74
12	MIRIAN DIAS NASCIMENTO	442.***.***-28
13	CARLOS ALEXANDRE SAMUEL DE ALENCAR	065.***.***-71
14	ANA CRISTINA PAULINO DA SILVA	000.***.***-63
15	CARLOS EDUARDO GONZALEZ	038.***.***-79
16	BRUNA CRISTINA BENITES REVELO	092.***.***-90
17	JACKLINE MATOS DE ABREU	582.***.***-04
18	ROSMARY POLIDORO TITON	019.***.***-48
19	JAQUELINE DE CARVALHO ARIAS	063.***.***-51
20	ERIVALDA FERREIRA DA SILVA	002.***.***-88
21	VALERIA GOMES DE SIQUEIRA	000.***.***-61
22	KETLYN MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	041.***.***-10

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente
Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.307, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10 DE 29/04/2022, CELEBRADO EM 29/04/2026.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, através da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e o Consórcio Guaicurus, composta pelas empresas: Viação Cidade Morena LTDA (Empresa Líder), Viação São Francisco LTDA., Jaguar Transportes Urbanos LTDA., e Viação Campo Grande LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, do art.57 da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e na justificativa anexa ao processo administrativo n. 19521/2022-74, vol. 11.
OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 10 de 29 de abril de 2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 10/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 29/04/2026 a 29/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 10 de 29/04/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Claudio Marques Costa Junior, Emiliano Celestino de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.906, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10 DE 29/04/2022, CELEBRADO EM 23/04/2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, através da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e o Consórcio Guaicurus, composta pelas empresas: Viação Cidade Morena LTDA (Empresa Líder), Viação São Francisco LTDA., Jaguar Transportes Urbanos LTDA., e Viação Campo Grande LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e na justificativa anexa ao processo administrativo n. 19521/2022-74, vol. 08.
OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 10, de 29 de abril de 2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 10/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 29/04/2025 a 29/04/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 10, de 29/04/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Claudio Marques Costa Junior, Emiliano Celestino de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA AGETTRAN N. 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE, NO SERVIÇO DA MODALIDADE TÁXI DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O USO DE VEÍCULO NA CATEGORIA EXECUTIVA, CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 16.744, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as normas regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os requisitos técnicos, a identidade visual, vestimenta e as vedações para o uso dos veículos, no serviço da modalidade táxi do transporte público individual de passageiros, na categoria de Táxi Executivo, conforme Art. 3º do Decreto Municipal n. 16.744 de 21 de setembro de 2026:

I - Quanto às características do veículo, deve:

- a) ser da espécie de passageiros tipo automóvel modelo sedan ou da espécie misto tipo camioneta modelo *Sport Utility Vehicle* (SUV), com indicação da cor predominante preta constante no CLRV do veículo;
- b) medir, no mínimo, distância entre-eixos de 2,60 metros, largura total de 1,75 metro (desconsiderados os retrovisores externos), e capacidade volumétrica livre do porta-malas de 350 litros sem o rebatimento do banco traseiro, considerada a instalação de quaisquer equipamentos;
- c) ter habitáculo com, no mínimo, quatro portas dotadas de vidros elétricos;
- d) ter capacidade para acomodar 5 (cinco) ocupantes;
- e) ter ar-condicionado, de preferência com saída de climatização para os assentos traseiros;
- f) obrigatoriamente com bancos de couro de acordo com as configurações de fábrica;
- g) ter apoios de cabeça e cintos de segurança para todos os assentos homologados de fábrica;
- h) ter no mínimo 6 (seis) *airbags* (dianteiros, laterais e de cortina);
- i) ter, no mínimo ou equivalente, motorização com potência de 120 cv, que pode ser combinada à combustão e elétrica (regime híbrido do tipo pleno [HEV] ou *plug-in [PHEV]*), ou ainda de regime totalmente elétrico (*Battery Electric Vehicle - BEV*) com autonomia mínima, quando totalmente elétrico, de 300 km no circuito urbano (medição oficial INMETRO);
- j) ter freios com sistema antibloqueio (*Anti-lock Braking System-ABS*), de preferência com frenagem autônoma de emergência;
- k) ter câmera de ré e sensores de estacionamento;
- l) ter direção assistida elétrica ou hidráulica, de preferência com assistente de condução.

II – Quanto às vedações, proíbe-se:

- a) utilizar capas que encubram a má conservação dos revestimentos dos bancos;
- b) utilizar sistemas de engate (reboque), sendo obrigatória a retirada do dispositivo quando este vier instalado de fábrica.

III – Quanto à identificação do veículo, deverá:

- a) utilizar caixa luminosa externa fixada no teto do veículo;
- b) conter dispositivo de identificação na parte interior do veículo, contendo o número do alvará e respectivo ponto, em local de fácil identificação pelo passageiro do veículo de modo a garantir sua legibilidade.

Art. 2º O condutor que estiver prestando serviço na categoria Táxi Executivo deverá apresentar-se de forma compatível com o padrão diferenciado da categoria, sendo admitidos os seguintes trajes:

- I. Traje social:**
- a) camisa social;
 - b) calça social;
 - c) sapato social;
 - d) cinto social;
 - e) blazer, jaqueta social ou caban nos dias de clima frio.

II. Traje esporte fino:

- a) camisa social lisa, de manga curta ou longa, de cor única ou padrão risca de giz, ou camisa polo de cor única e uniforme;
- b) calça jeans escura, de cor única e uniforme, sem adornos, bordados, desgastes, aplicações ou pinturas;
- c) blazer, jaqueta social ou caban nos dias de clima frio;
- d) sapatênis ou sapato social.

§ 1º As peças utilizadas durante a prestação do serviço na categoria Táxi Executivo deverão estar limpas, conservadas e em adequado estado de apresentação, compatível com o padrão de atendimento da categoria Táxi Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA AGETTRAN N. 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO PARA O USO DE VEÍCULO NO SERVIÇO DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TÁXI NA CATEGORIA EXECUTIVA, CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 16.744, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as normas regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para homologação dos veículos destinados a operar no sistema de transporte individual remunerado de passageiros na modalidade Táxi, na categoria Táxi Executivo, conforme Portaria Agetran n. 11 de 23 de setembro de